

**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 05/2021 – PROCESSO 254/2021 – PE 02/2021**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIDO**, portador da Cédula de Identidade RG: 18.084.435-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 108.548.388-64, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA**, com sede na Avenida Monte Sião, nº 645, Bela Vista – Águas de Lindóia/SP, CEP 13.940-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.256.866/0002-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Paulo Cesar Pirani de Souza**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.827.580 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 102.201.088-38.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 24 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a contratação de Transporte tipo van para atender aos usuários dos equipamentos sociais e abordagens de rua **para prorrogação em mais 6 (seis) meses, passando a vigência de 24 de outubro de 2021 a 23 de abril de 2022**, perfazendo o valor global de R\$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta reais) conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2021	VALOR 2022
ASSISTÊNCIA SOCIAL	551-10.01.08.244.0017.2.037.339039.05.0000000	R\$ 21.350,67	R\$ 36.009,33
VALOR GLOBAL		R\$ 57.360,00	




**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

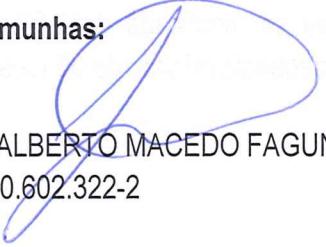
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Ubatuba/SP, 19 de outubro de 2021.


JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIO
Secretário Municipal de Assistência Social


ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA
Representante legal

Testemunhas:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2


LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG. 40.841.671-3

